MUNICIPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 2.494/2000

Declara de utilidade pública municipal a Associação Ativa dos Moradores do Bairro São Judas Tadeu.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública Municipal pelos seus relevantes serviços prestados à sua comunidade, a Associação Ativa dos Moradores do Bairro São Judas Tadeu.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 26 de dezembro de 2.000.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Baltazar Antonio Chaves

Secretário Municipal de Governo

- Autor(es): José Martins (PMN) / PL nº 40 de 2000

- Publicada em: 20/12/2000